AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis** de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de **cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou TAG (etiqueta digital)** para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista (SP). Sendo que na cobrança dos abastecimentos efetivados deverá estar destacada a taxa de administração dos serviços, se for o caso, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.187,29 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O julgamento será efetuado pelo menor valor total global em moeda corrente nacional (R$) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao custo estimado do consumo de combustível (R$ 9.691,23) conjugado com a Taxa de Administração ou Desconto ofertada pelo licitante.

3. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/11/2026 às 8:00h.

Até 19/11/2026 às 8:00h.

4. PERÍODO DE LANCES

De 19/11/2026 às 8:30h às 9:30h.

5. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (Ampla Concorrência, assegurado o tratamento diferenciado e preferência de contratação previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

O Presidente da **Câmara Municipal de Várzea Paulista**, no uso de suas atribuições torna público, a realização de Dispensa Eletrônica nº 22/2026**, do tipo Menor preço Global**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, na Resolução nº 03/2023, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus respectivos Anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", no Portal Eletrônico: **www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, sob as rubricas 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

1 – LOCAL, DATA E HORA PARA O PROCEDIMENTO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 13/11/2026 as 08:00h do dia 19/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: De 19/11/2026 às 8:30h às 09:30h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 8:00hs do dia 19/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPUTA: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, – em todas as suas fases.

1.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

1.2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
1.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.4 Será permitida a participação de sociedades cooperativas que atendam às condições previstas no art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021 e que, para fins de participação na presente contratação direta, estejam abrangidas pelo tratamento previsto no art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "*contratação de empresa especializada na prestação de* ***serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis*** *de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de* ***cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou TAG (etiqueta digital)*** *para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal*

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

de Várzea Paulista (SP)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e tabela constante no Anexo II – Termo de Referência.

2.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 No preço total devem estar contemplados todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto e das obrigações desta dispensa de licitação.

2.2.2 Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada;

2.2.3 O objeto ofertado deverá atender às especificações descritas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

2.3 A contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, destinados ao atendimento de necessidade permanente da Câmara Municipal, consistindo no gerenciamento informatizado e integrado do abastecimento de combustíveis dos veículos da frota, mediante utilização de cartões de pagamento, TAGs ou tecnologia equivalente, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

2.3.1 A execução ocorrerá de forma continuada, conforme a demanda da Administração, compreendendo o gerenciamento e o controle dos abastecimentos efetivamente realizados, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as condições de remuneração estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.2 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características do objeto, o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

2.4 A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste Aviso de Dispensa, inclusive quanto aos prazos de início, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

2.5 Em caso de discrepância entre as características apresentadas na proposta com relação às especificações deste Aviso de Dispensa, os mesmos serão desclassificados.

2.6 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste Aviso de Dispensa, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

3.1.1 Acolhida a impugnação, ou constatada a necessidade de alteração deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será promovida a divulgação da retificação pela mesma forma utilizada para a publicação do instrumento original, com a designação de nova data para a realização do procedimento quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2 As consultas e impugnações serão respondidas ao fornecedor via plataforma BLL Compras.

3.3 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Aviso de Dispensa, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo de contratação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, assegurando-se às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas o tratamento diferenciado, simplificado e o critério de desempate previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

4.1.1. Poderão participar as sociedades cooperativas que atendam aos requisitos previstos na legislação aplicável, observadas as condições de participação e, quando cabível, de acesso ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.488/2007 e na legislação pertinente.

4.1.2. Os participantes deverão atender aos requisitos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, observado o regime simplificado previsto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 19 da Resolução nº 03/2023.

4.1.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a vedação esteja devidamente justificada no processo administrativo e seja compatível com as características do objeto e com a preservação da competitividade.

5 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio da plataforma BLL, mediante utilização de credenciais válidas e atuação de representante devidamente autorizado, que deverá observar as condições do procedimento e apresentar as declarações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no sistema.

5.3 O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

6 – ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances são de responsabilidade do fornecedor, que deverá avaliar previamente os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida sua alteração por mera alegação de erro ou omissão, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou correção expressamente admitidas pela legislação e pelas regras do procedimento, sem prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Os pagamentos serão realizados com as retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis, observados a natureza da despesa, o regime tributário do contratado e os percentuais e procedimentos previstos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência,*** assumindo o proponente o compromisso de cumprimento do objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

6.8 A proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, desde que a funcionalidade esteja disponível na plataforma e sejam observadas as regras do procedimento. Encerrado esse prazo, serão admitidas apenas as alterações, correções ou diligências permitidas pela legislação aplicável e pelas disposições deste Aviso.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 O proponente se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, contado na forma da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os efeitos previstos na legislação aplicável.

6.12 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do órgão contratante e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA PROPOSTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo administrativo e da Dispensa Eletrônica;

b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações quantidades constantes no Aviso de Dispensa;

c) Preço ofertado para a execução do objeto pelo período inicial de 12 (doze) meses, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos e encargos necessários à execução do objeto. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

7.1.1 Os lances deverão ser registrados na plataforma eletrônica BLL pelo valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, tendo como **base de cálculo o valor de R$ 9.691,23**. O valor global de **R$ 9.187,29** (correspondente à aplicação da taxa de administração negativa de **5,20%** apurada na pesquisa de preços) constitui o **preço máximo aceitável para fins de adjudicação**, admitindo-se o registro de propostas iniciais em valor superior para participação na etapa competitiva e eventual negociação (item 9.2), sendo desclassificada apenas a proposta que, encerrada a etapa de lances e a negociação, permanecer acima do valor máximo de R$ 9.187,29 (item 9.5.3).

7.1.2. Encerrada a etapa competitiva, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, proposta final realinhada ao último lance ofertado, com indicação expressa do percentual da taxa de administração da respectiva memória de cálculo, de modo a evidenciar a correspondência entre o valor registrado na plataforma eletrônica BLL, a base de cálculo adotada e o valor global final da proposta.

7.2 O fornecedor poderá, quando a funcionalidade estiver disponível na plataforma eletrônica, parametrizar o valor final mínimo que aceitará para a contratação, observadas as regras deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 Optando pela parametrização, o fornecedor autorizará o sistema a registrar lances automáticos em seu nome, respeitados os limites cadastrados e o intervalo mínimo entre lances, quando estabelecido.

7.2.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

7.2.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.2.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

a) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da Dispensa Eletrônica.

b) A proposta deve estar assinada pela proponente ou seu representante legal.

7.3 Observado o estabelecido no subitem precedente, será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada a sua exequibilidade, ou permanecer em desconformidade com as especificações e demais requisitos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, quando a desconformidade não puder ser sanada nos termos da legislação aplicável;

b) não atender às exigências de apresentação da proposta estabelecidas neste Aviso, ressalvadas as falhas formais ou materiais passíveis de saneamento, complementação ou correção, nos termos da legislação aplicável;

c) apresentar qualquer outra desconformidade que comprometa a aferição da aceitabilidade da proposta e que não possa ser saneada sem alteração de seu conteúdo ou de sua substância.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme a metodologia de composição e avaliação de preços estabelecida no Termo de Referência, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade da proposta.;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

7.8. Os proponentes devem respeitar os preços máximos aceitável estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de contratações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 – FASE DE LANCES

8.1 A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 Os lances deverão ser registrados na plataforma eletrônica BLL pelo valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, tendo como **base de cálculo o valor de R$ 9.691,23**. O valor global estimado da contratação, após a aplicação da **taxa de administração negativa de 5,2%, corresponde a R$ 9.187,29**. Para fins de elaboração e conferência da proposta final, deverá ser demonstrada a aplicação da taxa de administração sobre a base de cálculo, mediante memória de cálculo que permita verificar a correspondência entre o percentual informado e o valor global resultante, observada a metodologia estabelecida no Termo de Referência. A proposta final deverá reproduzir o valor do último lance registrado na plataforma eletrônica BLL e apresentar os valores monetários com 2 (duas) casas decimais.

8.2.1 É vedada a inserção de lances unitários ou fracionados por item de combustível, devendo a disputa ocorrer exclusivamente sobre o valor total do lote.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 A redução do valor global em Reais durante a etapa de lances refletirá o aumento do desconto (ou diminuição da taxa de administração) sobre a estimativa anual de consumo de R$ 9.691,23, mantendo-se inalterado o preço de bomba a ser ressarcido nos abastecimentos.

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

8.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 apresentar desconformidade com as exigências deste aviso ou seus anexos, que, após eventual diligência ou saneamento cabível, permaneça insanável ou cuja correção implique alteração da substância da proposta.

9.6 Será dada à proponente que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

9.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Serão desclassificados as propostas e os lances:

a) Que não atenderem às exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Aviso;

9.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo condutor do órgão contratante, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo condutor do órgão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. O proponente que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

10.2. Constituem motivos para inabilitação do proponente:

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

10.3.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.2. a) Utilizar o campo "outros documentos" para anexar documentos requeridos no Aviso de Dispensa que eventualmente não estejam listados na plataforma.
b) Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos requeridos no Aviso de Dispensa, no caso de haver alguma divergência com os documentos listados na plataforma.
c) A proponente poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam listados na plataforma.

10.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4 Para habilitação dos proponentes, será exigida a documentação relativa à:

10.4.1 Habilitação jurídica:

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

10.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

10.4.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

10.4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Regime Simplificado – art. 19 da Resolução nº 03/2023):

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5.5 Em atendimento ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, na fase própria do

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

certame, toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição, observado o tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista plena será exigida para efeito de contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.5.5.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá, por si só, a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame nem a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar;

10.5.6 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.5.7 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação.

10.6. Outras Comprovações:

10.6.1 Declaração unificada subscrita por representante legal do proponente, elaborada em papel timbrado conforme modelo Anexo III, demostrados neste Aviso de Dispensa.

10.6.2 A participação nesta contratação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

10.7 Fornecedoras Cooperativas

10.7 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

10.7.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço ou objeto;

10.7.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.7.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

10.7.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (constante no Anexo III - Declaração Unificada), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

eletrônico para assinatura eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, quando aplicável.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

13.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento de contratação.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo agente de contratações ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 14.133/2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

15.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO AVISO DE DISPENSA

Compõem o presente Aviso de Dispensa, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a. Anexo I – Minuta do Contrato;

b. Anexo II - Termo de Referência objeto deste Aviso de Dispensa;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

c. Anexo III –Modelo de Declaração Unificada;

d. Anexo IV - Modelo de Proposta;

e. Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Várzea Paulista, 12 de novembro de 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Minuta do CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF nº.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 22/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis** de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de **cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou TAG (etiqueta digital)** para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista (SP). Sendo que na cobrança dos abastecimentos efetivados deverá estar destacada a taxa de administração dos serviços, se for o caso, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 A especificação e quantitativos do objeto estão descritos em Anexo II do Aviso de Dispensa nº 22/2026.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação contínua de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota da Câmara Municipal, destinados ao atendimento de necessidade administrativa permanente, compreendendo a implantação e a operacionalização da solução de gerenciamento, o controle dos abastecimentos e a disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições dos arts. 94, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva, desde que permaneça a necessidade administrativa, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste e sejam atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

2.1.2. A Contratada deverá assegurar que, até 10 de janeiro de 2027, a solução de gerenciamento esteja integralmente implantada e todos os recursos operacionais necessários à execução dos serviços estejam disponíveis e em pleno funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.3. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a conclusão da implantação da solução, para fins de verificação da operacionalidade dos recursos disponibilizados e formalização da autorização para o início da execução dos serviços.

2.1.4. Considerando o encerramento do contrato anteriormente vigente em 9 de janeiro de 2027, o início efetivo da prestação dos serviços pela Contratada deverá ocorrer em 10 de janeiro de 2027, desde que atendidas as condições de implantação, verificação da operacionalidade e eficácia contratual, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal e evitar a sobreposição desnecessária da execução dos contratos.

2.1.5 A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. A implantação da solução deverá ser concluída em tempo hábil para o início dos serviços na data prevista na cláusula 2.1.4, observadas a vigência contratual e as demais condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$..... (.....), incluindo a taxa administrativa de xxx% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos.

5.1.1.1 A CONTRATADA deverá assegurar que os valores dos combustíveis a serem pagos pela CONTRATANTE correspondam aos preços praticados para pagamento à vista, constantes das bombas dos postos integrantes da rede credenciada, vigentes na data e no momento de cada abastecimento, vedada a cobrança de valores superiores aos efetivamente praticados pelo estabelecimento fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em nota fiscal e proposta.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 A Contratante fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) das respectivas notas fiscais, e posterior recolhimento aos cofres do município de Várzea Paulista, conforme estabelecido em IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la.

5.2.4 Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da documentação correspondente pelo Fiscal do Contrato, desde que não haja qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa.

5.3.2 Havendo erro, omissão, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que a acompanham, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação corrigida, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5.3.3 O valor devido à CONTRATADA corresponderá exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente comprovados, observados os preços praticados à vista na bomba do respectivo estabelecimento na data do abastecimento, acrescidos ou reduzidos da Taxa de Administração ou Taxa de Desconto constante da proposta vencedora.

5.3.4 Do valor devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos, quando cabíveis e devidamente fundamentados:

a) multas e penalidades aplicadas nos termos do contrato;

b) valores correspondentes a cobranças indevidas;

c) valores relativos a abastecimentos não autorizados ou não comprovados; e

d) outros valores cuja dedução esteja prevista na legislação, no edital ou no contrato.

5.3.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta ou em documento próprio apresentado para essa finalidade.

5.3.6 Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.3.7 Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.3.8 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando exigível, a documentação prevista na legislação tributária para fins de aplicação das regras de retenção correspondentes.

5.3.9 Na hipótese de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, serão observadas as regras de atualização monetária e demais consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma quinzenal, em conformidade com os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada período de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos e relatórios necessários à conferência e liquidação da despesa, contendo, no mínimo, as informações previstas no item 3.2.3 deste Termo de Referência.

5.4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando aplicável, o número do contrato e do empenho correspondente, o período a que se refere o faturamento, bem como os valores relativos aos abastecimentos efetivamente realizados e a respectiva Taxa de Administração ou Taxa de Desconto prevista na proposta vencedora.

5.4.4 A documentação apresentada deverá permitir a conferência individualizada dos abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo:

a) data e horário do abastecimento;

b) identificação do veículo;

c) identificação do condutor;

d) quilometragem registrada no hodômetro;

e) tipo de combustível;

f) quantidade de litros abastecidos;

g) preço unitário praticado na bomba do estabelecimento na data do abastecimento;

h) valor total do abastecimento; e

i) Taxa de Administração ou Taxa de Desconto aplicada, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

6.2 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados estritamente de acordo com os preços praticados para pagamento à vista constantes das bombas dos postos integrantes da rede credenciada, vigentes na data e no momento de cada abastecimento, nos termos da cláusula 5.1.1.1 deste

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

Contrato, incidindo sobre o montante abastecido o percentual fixo de Taxa de Administração ou Desconto constante da proposta vencedora.

6.2.1 Eventual cobrança de valor unitário superior ao preço à vista registrado na bomba do estabelecimento credenciado no momento do abastecimento configurará cobrança indevida, sujeitando-se à glosa ou restituição mediante apuração documentada pelo Fiscal do Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Várzea Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados e/ou entregues;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao gestor do contrato, até a véspera do vencimento do pagamento da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº 16/2022, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da gestão e fiscalização do presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da Dispensa de Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo de vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, os requisitos e os efeitos estabelecidos na referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

15.1.1 A extinção antecipada do contrato decorrente de inadimplemento, descumprimento contratual ou de qualquer outra causa legal poderá ser promovida a qualquer tempo, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não ficando condicionada à data de aniversário do contrato ou ao prazo de antecedência previsto para a comunicação de não continuidade.

15.1.2 A extinção por acordo entre as partes poderá ocorrer desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

15.2 Encerrado o prazo de vigência contratual, o contrato será considerado extinto pelo término de seu prazo, caso não haja prorrogação formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1 Eventual decisão da Administração de não prorrogar ou não dar continuidade ao contrato para novo período deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção antecipada nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que presentes os requisitos legais para sua realização.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2026.

_____

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis** de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de **cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou TAG (etiqueta digital)** para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista (SP). Sendo que na cobrança dos abastecimentos efetivados deverá estar destacada a taxa de administração dos serviços, se for o caso, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Item	Quant.	Descrição Resumida	Preço Médio Gasolina Comum (**)	Valor estimado mensal, sem taxa de administração (R$)
01	127,59	Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados	6,33	807,65
Valor estimado anual, sem taxa de administração				**9.691,23**

(**) Preço médio da ANP para o município de Várzea Paulista, referente ao período de 02/09/2026.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

COMPOSIÇÃO ATUAL DE VEÍCULOS DA FROTA

Veículo	**Quantidade de Veículos**	**Previsão da Quantidade mensal de Gasolina comum (litros) (***)**	**Previsão da Quantidade Total de Gasolina comum (em litros para 12 meses)**
Chevrolet Cruze LTZ NB AT 1.4 Turbo 153CV, ano-modelo 2023	03	127,59	1.531,00

(***) Obs.: Consumo médio de gasolina comum no período de Fev/2022 a Jun/2026 (53 meses) totaliza 6.762,19 litros.

ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORMULAÇÃO DE PREÇOS					
TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (EM LITROS PARA 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO – R$	PREVISÃO ANUAL – R$	
Gasolina Comum *[1].*	Litro	1.531,00	6,33	9.691,23	(a)
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [a]				9.691,23	(b)
TOTAL MENSAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [b ÷ 12]				807,60	(c)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [2]				-5,20%	(d)
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [c x (1 + d)]				765,61	(e)
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO [e x 12]				9.187,29	
[1]. Fonte: Preço médio da ANP para o município de Várzea Paulista, referente ao período de 02/09/2026. (Valor utilizado apenas como referência)					
[2]. Percentual correspondente ao menor preço global obtido na pesquisa direta de mercado realizada junto a fornecedores do ramo (Processo Administrativo nº 106/2026, Eventos 05 a 10), nos termos do art. 6º da Resolução nº 13/2022 desta Câmara Municipal.					

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

	PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA		
Item	**Descrição**	**Valor**	**Fórmula / Parâmetro**
(A)	Valor Estimado Anual de Combustível (Preço Médio ANP / Bomba)	R$ 9.691,23	Estimativa do TR
(B)	VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA 12 MESES (LANCE FINAL)	R$ 9.187,29	Lance do Fornecedor
(C)	Diferença Monetária (Acréscimo ou Desconto Total em R$)	R$ 503,94	(B) - (A)
(D)	**Taxa de Administração Resultante (%)** *(fixa e irreajustável)*	% -5,20	[(B) - (A)] ÷ (A) × 100

(Nota explicativa: O valor global final proposto [B] for inferior a R$ 9.691,23 [A], pois a taxa percentual resultante [D] é negativa [taxa de desconto].

Observação: os valores totais anuais (R$ 9.691,23 e R$ 9.187,29) resultam da multiplicação direta do quantitativo anual estimado de 1.531,00 litros pelo preço unitário de referência (R$ 6,33) e da aplicação do desconto de 5,20% sobre esse montante, desprezadas as diferenças de arredondamento decorrentes do fracionamento mensal em 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que, a aquisição de combustível é necessária para manter o abastecimento dos veículos da frota em serviços oficiais e administrativos deste Legislativo;

Considerando que o contrato decorrente do Pregão Presencial nº 20/2021, Processo Licitatório nº 106/2021 com a empresa **LINK CARD**

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA encerrar-se-á em 09 de janeiro de 2027;

Considerando as recorrentes variações nos valores de combustível;

Considerando ainda as oscilações no preço da gasolina em razão de crises decorrentes de escassez no fornecimento, fato que pode ser mitigado com o uso de álcool;

Considerando que esta Câmara Municipal possui uma frota composta por 3 (três) automóveis – Chevrolet Cruze (FYS6A72), Chevrolet Cruze (GDZ7C14) e Chevrolet Cruze (GID5C36), todos bicombustível;

Considerando que a utilização de cartões de abastecimento de combustíveis representa uma alternativa de melhor controle e gerenciamento deste tipo de despesa da Câmara Municipal de Várzea Paulista;

Considerando que o uso de cartão de abastecimento e/ou *tag* dispõe de ampla rede de postos de combustível em todo território nacional, fato que dispensa a liberação de recursos em espécie ou mesmo cartão de crédito;

Considerando o histórico de abastecimento de gasolina comum no período de fevereiro de 2022 a junho de 2026 (53 meses), que totalizou 6.762,19 litros, apurou-se um consumo médio de 127,59 litros/mês, resultando na estimativa anual de **1.531,00 litros**, quantitativo suficiente para atender à demanda operacional dos 3 (três) veículos da frota deste Legislativo. Fica autorizada a utilização alternativa de etanol (álcool hidratado) sempre que economicamente vantajoso no momento do abastecimento, respeitados o limite orçamentário e o valor global estimado da contratação.;

Considerando que o uso de gerenciadora de cartão permite a emissão de diferentes tipos de relatórios para acompanhamento e garantia de transparência no trato das informações do mercado.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou ***TAG*** **(etiqueta digital)** para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis). Sendo que na cobrança dos abastecimentos efetivados deverá estar destacada a taxa de administração dos serviços, se for o caso.

Por fim, considerando que na maioria dos trechos percorridos por nossos veículos há isenção do pagamento de tarifa de pedágio e naquelas em que não

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

há é efetivado com cartão de pagamentos, não consideramos o uso do cartão de abastecimento ou tag para tal despesa ou outras (alimentação, reparos, etc).

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 Requisitos técnicos mínimos

3.1.1 Rede credenciada ampla Disponibilidade de postos em todas as regiões de atuação da frota, garantindo cobertura regional e nacional;

3.1.2 Abrangência Mínima da Rede Credenciada - A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento num raio de 10 km da Câmara Municipal de Várzea Paulista e ainda nos municípios Campo Limpo Paulista e Jundiai;

3.1.3 Pagamento à rede credenciada - A empresa contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que a unidade contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

3.1.4 Identificação do veículo e motorista - Registro obrigatório do veículo e do condutor em cada abastecimento, com integração ao sistema de gestão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

3.1.5 Controle por hodômetro - Inserção obrigatória da quilometragem no ato do abastecimento para cálculo de consumo médio e prevenção de fraudes;

3.1.6 Relatórios gerenciais - Sistema online com relatórios detalhados de consumo, custos, quilometragem e histórico por veículo;

3.1.7 Limites configuráveis - Definição de limites de abastecimento por veículo, motorista ou período, com bloqueio automático em caso de excesso;

3.1.8 Suporte técnico 24h - Atendimento contínuo para resolução de problemas com cartões, ***tags*** ou sistema;

3.1.9 Integração com sistemas - Compatibilidade com sistemas internos de gestão da frota e exportação de dados em formatos padrão (CSV, PDF, XML);

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

3.1.10 Segurança da informação - Criptografia nas transações, autenticação de usuários e prevenção contra clonagem de cartões;

3.1.11 Auditoria e rastreabilidade - Registro detalhado de cada operação, com possibilidade de auditoria e rastreamento de inconsistências;

3.1.12 Cartão e/ou tag reserva: fornecimento de reserva para utilização em caso de extravio, devendo ser emitido, gratuitamente, novo cartão em substituição àquele que for extraviado ou danificado (inclusive no caso de desgaste natural) em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da comunicação;

3.1.13 O sistema deverá permitir ao fiscal e ao gestor do contrato, mediante credenciais próprias, a emissão, consulta e extração, a qualquer tempo, de relatórios analíticos e consolidados em formatos CSV, PDF e XML. Os relatórios deverão admitir, no mínimo, filtros por período, veículo, condutor, estabelecimento credenciado e tipo de combustível, e conter, conforme aplicável, data e horário do abastecimento, identificação do veículo e do condutor, quilometragem registrada, quantidade abastecida, preço unitário praticado, valor total da operação, taxa de administração ou desconto aplicado, consumo médio, valores acumulados por veículo e por período, limites configurados e ocorrências de bloqueio, tentativa de abastecimento não autorizada ou outra desconformidade identificada pelo sistema. A contratada deverá assegurar a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos dados, sem prejuízo da apresentação dos relatórios exigidos para faturamento, recebimento e liquidação da despesa.

3.1.14 Disponibilização de aplicativo ou sistema integrado a serviço de comunicação móvel para localização de postos credenciados.

3.2 Requisitos para operacionalização:

3.2.1 O histórico de abastecimento de gasolina comum, no período de fevereiro de 2022 a junho de 2026, correspondente a 53 meses, totaliza **6.762,19 litros**, resultando em um consumo médio de **127,59 litros por mês**, ou aproximadamente **1.531,0 litros por ano**. Considerando o preço médio da gasolina comum no Município de Várzea Paulista, de **R$ 6,33 por litro**, apurado em **02/09/2026**, estima-se um custo anual de **R$ 9.691,23**.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

Ressalta-se, contudo, que os quantitativos e valores apresentados constituem **mera estimativa de consumo**, elaborada com base no histórico de utilização e na previsão de demanda, não representando **obrigação de contratação, aquisição ou consumo mínimo** por parte da Administração durante a vigência contratual.

3.2.2 Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento;

3.2.3 Faturamento quinzenal com apresentação de:

a) Nota fiscal com especificação do número do contrato, período de em foram realizados abastecimentos, discriminação da quantidade de litros e tipo de combustível (gasolina comum ou etanol) e, por fim, eventual taxa de administração;
b) A nota fiscal deverá ser encaminhada em formato pdf ao email do fiscal do contrato
c) Fatura;
d) Relatório de abastecimentos efetivados com identificação de data, horário, veículo, usuário. hodômetro, tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário e valor total;

3.2.4 Apresentação de certidões em conformidade com a lei 14.133/2021;

3.2.5 Prazo de pagamento 10 dias a contar o "ateste" pelo fiscal do contrato;

3.2.6 O pagamento à Contratada será efetuado com base nos abastecimentos efetivamente realizados na rede credenciada e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, aplicando-se a Taxa de Administração ou Taxa de Desconto constante da proposta vencedora.

3.2.7 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de consumo efetivo inferior aos quantitativos estimados, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados pela Contratante;

3.2.8 Nos valores do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

3.2.9 Os valores dos combustíveis cobrados pela rede credenciada não poderão exceder os preços praticados na bomba do respectivo estabelecimento no momento do abastecimento;

3.2.10 O valor da fatura corresponderá ao montante dos abastecimentos efetivamente realizados no período de referência, acrescido ou reduzido da Taxa de Administração ou Taxa de Desconto ofertada pela Contratada;

3.2.11 Recebida a Nota Fiscal/Fatura e verificada a regular execução dos serviços, a Câmara de Várzea Paulista efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da documentação fiscal pelo Fiscal do Contrato;

3.2.12 Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, conforme certidões aplicáveis;

3.2.13 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, observando-se o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.14 Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, se aplicável, especialmente aquelas disciplinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores;

3.2.15 A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista na legislação tributária aplicável, para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime;

3.2.16 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após regularização.

Esses requisitos garantem **transparência, controle e economicidade** na contratação, além de atender às exigências da **Lei 14.133/2021** e às recomendações dos **Tribunais de Contas**.

3.3 Alternativas analisadas

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

a) **Cartão magnético microprocessado:** solução consolidada e atualmente utilizada, fácil uso, mas sujeito a perda física.
b) **Tag veicular (RFID):** maior segurança e agilidade, reduz risco de fraude, exige instalação nos veículos.
c) **Controle manual:** baixo custo inicial, mas sem rastreabilidade e alto risco de inconsistência.

Considerando que as alternativas de **cartão e tag não são excludentes entre si**, a definição da solução a ser adotada será realizada com base na **alternativa que apresentar maior vantajosidade econômica para a Administração**, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste instrumento.

4. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência dos abastecimentos efetivamente realizados no período de faturamento, dos relatórios de abastecimento e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, para posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto à quantidade de abastecimentos, identificação dos veículos e condutores, quilometragem, tipo e quantidade de combustível, preços praticados na bomba, aplicação da Taxa de Administração ou Taxa de Desconto e demais informações constantes da documentação fiscal e dos relatórios apresentados.

4.2.1. A existência de divergências, inconsistências, cobranças indevidas, falhas no sistema ou quaisquer outras desconformidades não impedirá o recebimento dos serviços efetivamente prestados e que estejam devidamente comprovados, devendo a CONTRATADA ser notificada para promover a correção ou regularização das ocorrências identificadas.

4.2.2. Na hipótese de cobrança indevida ou de inconsistência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá promover a correção da documentação ou da cobrança, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatada sua responsabilidade.

4.2.3. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, correção e adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das obrigações estabelecidas no contrato.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

4.3. O recebimento dos serviços será realizado de forma periódica, conforme os períodos de faturamento estabelecidos neste Termo de Referência, não implicando, em qualquer hipótese, aceitação de abastecimentos não autorizados ou não comprovados.

4.4. O pagamento será efetuado somente em relação aos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento do contrato será realizado pelo fiscal/gestor do contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista a ser designado em contrato.

6. DEFINIÇÕES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 O critério de julgamento será **obtido do Menor Preço Global** ofertado pelos interessados.

6.2 Da forma de apresentação dos lances e da proposta realinhada

6.2.1 Os lances deverão ser ofertados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, expresso em moeda corrente nacional (R$), com 2 (duas) casas decimais, tendo como **base de cálculo o valor de R$ 9.691,23**. O valor global estimado da contratação, **após a aplicação da taxa de administração negativa de 5,2%, corresponde a R$ 9.187,29**. Para fins de julgamento, os lances deverão observar a metodologia de cálculo e o critério de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.2 Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a proposta final realinhada ao último lance ofertado, com a indicação expressa do

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

percentual da taxa de administração, inclusive **quando negativo, e** demonstração da respectiva memória de cálculo, de modo a permitir a verificação da correspondência entre a base de cálculo de **R$ 9.691,23,** o percentual aplicado e o valor global final da proposta. A proposta deverá observar a metodologia de cálculo prevista neste Termo de Referência, com os valores monetários expressos em reais e arredondados para 2 (duas) casas decimais.

7. PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota da Câmara Municipal, destinados ao atendimento de necessidade administrativa permanente, compreendendo a implantação e a operacionalização da solução de gerenciamento, o controle dos abastecimentos e a disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições dos arts. 94, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva, desde que permaneça a necessidade administrativa, seja demonstrada a vantajosidade da contratação e sejam atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

7.1.2. A Contratada deverá assegurar que, até 10 de janeiro de 2027, a solução de gerenciamento esteja integralmente implantada e todos os recursos operacionais necessários à execução dos serviços estejam disponíveis e em pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a rede credenciada e os mecanismos de identificação, autorização, registro e controle dos abastecimentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a conclusão da implantação da solução, para verificação da operacionalidade dos recursos disponibilizados e formalização da autorização para o início da execução dos serviços.

7.1.4. Considerando que o contrato atualmente vigente para o gerenciamento do abastecimento da frota se encerra em 9 de janeiro de 2027, o início efetivo da prestação dos serviços pela nova Contratada deverá ocorrer em 10 de janeiro de

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

2027, desde que atendidas as condições de implantação, verificação da operacionalidade da solução e eficácia contratual, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal e evitar a sobreposição desnecessária da execução dos contratos.

7.1.5. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração deverá adotar as providências necessárias para que a formalização contratual e a implantação da solução ocorram em tempo hábil para o início dos serviços na data prevista no item 7.1.4, observadas a vigência contratual e as demais condições legais aplicáveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma quinzenal, em conformidade com os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada período de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos e relatórios necessários à conferência e liquidação da despesa, contendo, no mínimo, as informações previstas no item 3.2.3 deste Termo de Referência.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando aplicável, o número do contrato e do empenho correspondente, o período a que se refere o faturamento, bem como os valores relativos aos abastecimentos efetivamente realizados e a respectiva Taxa de Administração ou Taxa de Desconto prevista na proposta vencedora.

8.4. A documentação apresentada deverá permitir a conferência individualizada dos abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo:

a) data e horário do abastecimento;

b) identificação do veículo;

c) identificação do condutor;

d) quilometragem registrada no hodômetro;

e) tipo de combustível;

f) quantidade de litros abastecidos;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

g) preço unitário praticado na bomba do estabelecimento na data do abastecimento;

h) valor total do abastecimento; e

i) Taxa de Administração ou Taxa de Desconto aplicada, conforme o caso.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da documentação correspondente pelo Fiscal do Contrato, desde que não haja qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa.

8.6. Havendo erro, omissão, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que a acompanham, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação corrigida, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8.7. O valor devido à CONTRATADA corresponderá exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente comprovados, observados os preços praticados à vista na bomba do respectivo estabelecimento na data do abastecimento, acrescidos ou reduzidos da Taxa de Administração ou Taxa de Desconto constante da proposta vencedora.

8.8. Do valor devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos, quando cabíveis e devidamente fundamentados:

a) multas e penalidades aplicadas nos termos do contrato;

b) valores correspondentes a cobranças indevidas;

c) valores relativos a abastecimentos não autorizados ou não comprovados; e

d) outros valores cuja dedução esteja prevista na legislação, no edital ou no contrato.

8.9. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta ou em documento próprio apresentado para essa finalidade.

8.10. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.11. Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

8.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando exigível, a documentação prevista na legislação tributária para fins de aplicação das regras de retenção correspondentes.

8.13. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, serão observadas as regras de atualização monetária e demais consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação será exigida a documentação seguinte documentação:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Regime Simplificado – art. 19 da Resolução nº 03/2023):

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro - Várzea Paulista/SP – CEP 13.220-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis** de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de **cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou TAG (etiqueta digital)** para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista (SP).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 22/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.
3. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

4. Não possui entre seus sócios, proprietários ou dirigentes quaisquer titular de mandato eletivo que configure impedimento legal para a contratação.
5. Não possui em seu quadro societário, funcional ou diretivo pessoa com vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista que configure impedimento legal ou conflito de interesses, sob pena de exclusão do certame.
6. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7. Não possui débitos junto à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista que impeçam sua contratação, quando exigível pelo Aviso de Dispensa.
8. Recebeu todos os documentos relativos ao certame, tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto, aceitando integralmente as disposições constantes do Aviso de Dispensa e de seus anexos.
9. Caso seja declarada vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
10. Os documentos de habilitação apresentados são autênticos e verdadeiros, tendo sido digitalizados a partir dos respectivos originais ou de cópias autenticadas, ressalvados aqueles emitidos diretamente por meio eletrônico ou obtidos em sítios oficiais.
11. Comunicará imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração de endereço, telefone ou endereço eletrônico ocorrida durante a tramitação do procedimento até a conclusão da contratação.
12. (Assinalar quando aplicável)

( ) Declara ser MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais previstos.

( ) Declara ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone ( )_____, e-mail _____, pela presente, propõe executar o objeto desta Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, pelo valor total de R$

	PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS		
Item	**Descrição**	**Valor**	**Fórmula / Parâmetro**
(A)	Valor Estimado Anual de Combustível (Preço Médio ANP / Bomba)	R$ 9.691,23	Estimativa do TR
(B)	VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA 12 MESES (LANCE FINAL)	R$	Lance do Fornecedor
(C)	Diferença Monetária (Acréscimo ou Desconto Total em R$)	R$	(B) - (A)
(D)	**Taxa de Administração Resultante (%)** *(fixa e irreajustável)*	%	[(B) - (A)] ÷ (A) × 100

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Dados para a apresentação da Proposta;

Sócio / CPF e RG

Endereço residencial e comercial

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

Tel. Residencial: / Tel. Comercial: / Celular:

Forma de pagamento: (conforme Aviso de Dispensa)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis** de veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de **cartão de pagamento (magnético ou microprocessado ou TAG (etiqueta digital)** para utilização em rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____de _____ de 2026.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORDENADOR DE DESPESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

FISCAL/GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

E-mail institucional:

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

E-mail institucional:

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF: _____

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700